

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022**

As partes, de um lado o **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROTA D'AGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.942.192/0001-31, com endereço à Rua Benjamin Constant, 2021, Sala 01 e 02, Escola Agrícola, Blumenau, CEP: 89.037-501, [rotaagua@gmail.com](mailto:rotaagua@gmail.com), neste ato representado pela Sra. TATIANA PATRICIA KLOTH GUBLER, CPF nº 0--4--4---5-, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento ao Contrato nº. 16/2022, em consonância com as cláusulas que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 31/12/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para o período da prorrogação, o valor dos produtos será conforme tabela abaixo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO</b>	<b>VALOR UNI.</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>
<b>12 un</b>	Galões de água mineral 10 litros	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 120,00</b>
<b>8 un</b>	Caixa com 48 copos de 20 litros	<b>R\$ 28,00</b>	<b>R\$ 224,00</b>

<b>6 fardos</b>	Fardo com 12 garrafas de água 500mls	<b>R\$ 11,00</b>	<b>R\$ 66,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 410,00</b>
<b>OBS.:</b> Este quadro é apenas uma estimativa de consumo mensal.			

#### **CLÁUSULA QUARTA – NOVA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. As condições de pagamento, prazos e quaisquer outras alterações relacionadas à forma de pagamento estão definidas e passarão a fazer parte integrante do contrato 16/2022 a saber: os documentos de pagamento recebidos pelo CONTRANTE até o dia 04 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 04, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. As despesas para o exercício subsequente correrão por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2022, ficam mantidas e ratificadas.

6.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar



ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 12 de dezembro de 2023.

---

**AMVE**

**CASSIO MURILO CHATAGNIER DE  
QUADROS** CONTRATANTE

---

**ROTA D'AGUA DISTRIBUIDORA**

**DE BEBIDAS LTDA**

CONTRATADA

---

**AMVE**

**GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATANTE